



# Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

e-mail: p.m.b.antonina@uoi.com.br

www.baraodeantonina.sp.gov.br

CNPJ 46.634.424/0001-09

## PROJETO DE LEI N° 202, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

**FRANCISCO NERES DE MEIRA**, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Barão de Antonina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjunção de esforços para implementação no MUNICÍPIO do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

**ART. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Receber repasses financeiros;  
II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

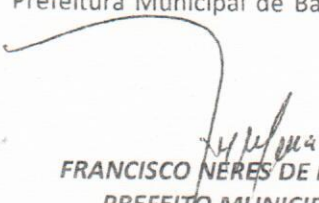
**ART. 3º** - Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

2011.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 22 de março de

  
**FRANCISCO NERES DE MEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**